PORTARIA Nº 077/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS FALTAS DISCIPLINARES PERPETRADAS PELA SERVIDORA EFETIVA MARIA DO CARMO CORDEIRO LOUREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capelinha/MG e, em conformidade com o que preceitua a Lei 1.347/06 – Estatuto do Servidor Público do Município de Capelinha/MG,

Considerando o teor da comunicação de suspeita de violação de direitos da Criança, datado de 11/11/2024, expedida e assinada pela então Diretora da Escola Municipal Doutor Fabiano Otoni Vieira e dos documentos que a instruem, quais sejam: Boletim de Ocorrência n° 2024-050272278-001, ata de reunião pedagógica realizada ás 08h55min do dia 08/11/2024, ata de reunião Pedagógica realizada ás 13h30min do dia 08/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar sob o nº 001/2025 para apuração de supostas práticas de faltas disciplinares por parte da servidora **MARIA DO CARMO CORDEIRO LOUREDO.**

Art. 2º - Nomear, conforme designação da Secretária Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 164 do Estatuto do Servidor Público do Município de Capelinha/MG, os servidores efetivos e estáveis: **Jureiz Pereira Lopes, Helton Marcio Fernandes Abreu e Antonieta**

Alves Ferreira, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração dos fatos noticiados na comunicação de suspeita de violação de direitos da Criança, datado de 11/11/2024, expedida e assinada pela então Diretora da Escola Municipal Doutor Fabiano Otoni Vieira, tendo como processada a servidora **MARIA DO CARMO CORDEIRO LOUREDO**.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser concluídos no prazo de 60 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente portaria, admitida sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por motivo de força maior, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 20 de Fevereiro de 2.025.

Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal